



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 073/93

Autoriza a abertura de Crédito Especial e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais) destinado a execução das obras de recuperação e reforma do Prédio da Cadeia Pública e recuperação, reforma e ampliação do Prédio da Delegacia de Polícia.

Art. 2º - A dotação autorizada na forma do artigo anterior poderá ser suplementada em caso de insuficiência, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de Dezembro de 1993

  
Edmilson Rocha de Lima  
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 073/93

Autoriza a abertura de Crédito Es-  
pecial e determina outras providên-  
cias.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém, Belém,  
da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédi-  
to Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Cruzados  
Reais) destinada a execução das obras de recuperação e reforma do Pré-  
dio da Câmara Pública e recuperação, reforma e ampliação do Prédio da  
Delegacia de Polícia.

Art. 2º - A dotação autorizada na forma do artigo anterior  
poderá ser suplementada em caso de insuficiência, nos termos do artigo  
43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Belém, 15 de Dezembro de 1993

  
PREFEITO MUNICIPAL